



FACULDADE UNICESUMAR DE CORUMBÁ
Edital nº 02/2020, de 8 de junho de 2020

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDOS 2020/2
PROGRAMA MAIS MÉDICOS**

A direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá, no uso de suas atribuições legais nos termos regimentais e de acordo com o Edital 01/2020, torna público o **Processo Seletivo, que tem como base os critérios sociais e identificação com a comunidade** para o curso de Medicina da cidade de Corumbá, nos termos do Edital nº 01/2017/SERES/MEC.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em conformidade com as propostas firmadas perante o Edital nº 01/2017/SERES/MEC e considerando a necessidade das instituições de ensino particulares ampliarem suas contribuições para a redução das desigualdades de acesso e de identificação com a comunidade local, a Faculdade Unicesumar de Corumbá, ofertará bolsas integrais no curso de Medicina aos alunos ingressantes, conforme determinação do Edital nº 01/2017/SERES/MEC e que serão selecionados com base em critérios socioeconômicos, para além das bolsas que serão oferecidas pelo ProUni.

2 DAS VAGAS

2.1 A quantidade de bolsas oferecidas observará o percentual constante do plano apresentado por ocasião do chamamento público, a saber **5 (cinco) vagas**.

3 DA ELEGIBILIDADE

3.1 Serão elegíveis a concorrer às bolsas os ingressantes que atenderem aos seguintes critérios:

3.1.1 Candidatos que cumprirem integralmente as determinações do presente Edital.

3.1.2 Candidatos que sejam brasileiros, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar, *per capita*, bruta não exceda o valor de até um salário mínimo e meio.

3.1.3 Tenham cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública, ou na rede particular de ensino na condição de bolsista integral, devidamente comprovada (conforme Anexo I).

3.1.4 Residentes há pelo menos 24 meses nas cidades de Corumbá-MS ou Ladário, ambas cidades do Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2 As bolsas integrais serão concedidas aos candidatos elegíveis, devidamente inscritos e aprovados nos critérios de avaliação descritos no presente Edital, sendo respeitadas a ordem de classificação na avaliação para atendimento das vagas, bem como critérios de desclassificação e inelegibilidade do processo de avaliação descritos neste Edital.

3.3 Os candidatos poderão concorrer a vaga, por meio de realização de prova, em processo seletivo

específico, regulamentado pelo Edital n. 01/2020, ou pela utilização dos resultado obtidos no ENEM entre os anos de 2017 e 2019. Dessa uma opção excluirá a outra, automaticamente, não existindo possibilidade de concorrer pelos dois meios classificatórios.

3.4 Os candidatos que se inscrevem no processo previsto no presente Edital também serão automaticamente inscritos no processo seletivo de Ampla Concorrência, Edital n. 01/2020.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para Processo Seletivo serão realizadas no período de **26 de junho a 9 de agosto de 2020**, pela internet – site www.unicesumar.edu.br.

4.1.1. Fica estabelecido o pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) para inscrição na seleção.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o comprovante de residência, no link destinado ao upload de comprovante de documento, que receberá por meio de e-mail específico, não sendo possível a comprovação em outro momento.

4.3. Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
- II. Optar entre realizar a prova do vestibular, agenda para 16/08/2020 ou utilizar os resultados obtidos na prova do ENEM, desde que realizados entre os anos de 2017, 2018 e 2019.
- III. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição em rede bancária.
- IV. Realizar o upload do comprovante de residência que deverá ser atualizado (dentro do período de 90 dias). Não poderá conter rasuras, cortes ou emendas.

4.4 A não observação correta do preenchimentos dos requisitos estabelecidos no item 4.3 deste Edital serão avaliados pela comissão e, na hipótese de não atenderem as especificações exigidas o candidato não terá sua inscrição efetivada.

4.5 O candidato que optar pelo ENEM, deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM do ano escolhido (apenas uma das versões), sendo essa informação de sua inteira responsabilidade. Será verificada, a partir do código informarmado, a nota oficialmente disponibilizada pelo INEP para elaboração do ranking.

4.6 O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário, emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

4.7 Não é permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - nesse caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de complementação de qualquer informação prestada.

4.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não

especificado nos itens anteriores.

4.9 A taxa de inscrição tem validade exclusivamente para este Processo Seletivo. Caso não haja a efetiva participação do candidato, sua inscrição seja cancelada ou caso o candidato seja desclassificado, o valor pago não será devolvido e nem reaproveitado para outros processos.

4.10 A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária dos respectivos boletos.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção do Processo Seletivo de Ampla Concorrência e o previsto neste Edital ocorrerão concomitantemente, pela forma de seleção escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição (Prova Escrita ou ENEM).

5.2 A seleção será realizada com base na nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo passível de avaliação os exames realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019 (apenas uma das versões) ou a prova do vestibular, agendada para o dia 16/08/2020. O ranking de notas será utilizado para classificar os candidatos elegíveis nos critérios socioeconômicos e regionais do Programa de Bolsas para concessão aos melhores colocados.

5.3 Os candidatos que não forem classificados ou não comprovarem os requisitos para a obtenção da bolsa participarão, desde que cumpridas as exigências do respectivo Edital do Processo de Ampla Concorrência com a sua respectiva classificação que será adequada aquele processo.

5.4 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com artigo 10º do Edital 01/2020 e respeitando as especificidades descritas no presente Edital.

5.5 O ranking de notas será feito com base nas inscrições dos candidatos que forem considerados elegíveis aos critérios do Programa, pela comissão de análise, conforme ordem decrescente de pontuação final.

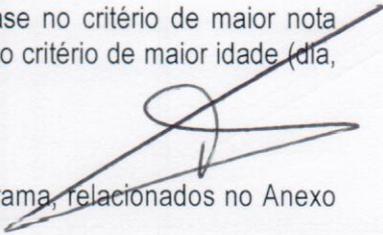
5.6 Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a Unicesumar a divulgar sua nota obtida no ENEM, tendo em vista que a mesma será utilizada para classificação no processo seletivo.

5.7 Os candidatos com melhores classificações preencherão as vagas para bolsas disponíveis no curso. Os demais classificados aguardarão em LISTA DE ESPERA, dependendo de chamadas complementares para a matrícula.

5.8 Em caso de empate de candidatos, a classificação será definida com base no critério de maior nota obtida na prova de redação e, persistindo o empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

6 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E MATRÍCULA

6.1 O candidato pré-selecionado deverá encaminhar os documentos do Programa, relacionados no Anexo



I, dentro do período previsto no artigo 13 do Edital 01/2020, não cabendo a obrigação da instituição em realizar avisos para complementação dos documentos.

6.2 Os candidatos deverão atender as demandas apresentadas pela comissão em relação a documentação e os prazos exigidos, cuja inobservância implicará na sua desclassificação; ocorrendo o mesmo caso reste evidenciada a inadequação aos critérios do Programa de Bolsas.

6.3 O candidato que apresentar documentação incompleta será automaticamente desclassificado.

6.4 Em caso de não atendimento aos critérios de admissibilidade, a comissão enviará no e-mail indicado pelo candidato na inscrição, o motivo da reprovação da bolsa.

6.5 Serão contemplados com bolsa integral, mediante análise documental, os candidatos convocados para matrícula em primeira chamada, sendo os 5 (cinco) melhores colocados do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2020/2. As matrículas de primeira chamada ocorrerão entre os dias 22/08 e 27/08.

6.6 Em caso de desistências ou outras ocorrências que determinem a perda do benefício, serão convocados, em 2ª chamada e de maneira sequencial, os demais candidatos constantes do ranking.

6.6.1 Em caso de nova convocação, caberá a Unicesumar contatar os candidatos e estabelecer novo prazo para matrículas.

6.6.2 Não havendo candidatos que tenham atendido aos critérios de admissibilidade em número equivalente ao das bolsas remanescentes, fica facultado à Unicesumar o remanejamento das vagas reservadas ao programa para as outras modalidades de ingresso, mediante edital complementar.

6.7 Os ingressantes pelo Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2020/2 deverão apresentar, no momento da matrícula, todos os documentos mencionados no Anexo I, para análise e verificação de autenticidade, além da documentação necessária ao procedimento de matrícula listada no Edital do Processo Seletivo 01/2020, **sob pena de desclassificação.**

6.8 Não há possibilidade de trancamento de matrícula para ingressantes do curso de Medicina. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula. Havendo interesse em retornar, o aluno deverá prestar um novo processo seletivo.

6.9. Em função do projeto pedagógico do curso e organização didático-pedagógica, aulas, estágios e outras atividades acadêmicas, poderão ser oferecidas em calendário e horários diferenciados do convencional e, também, aos sábados e domingos.

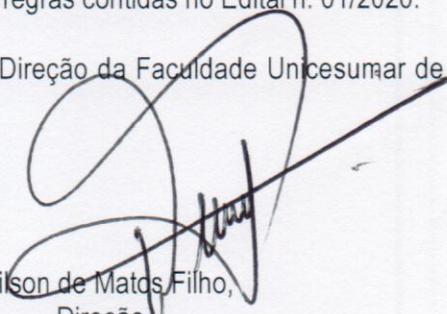
7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica estabelecido que a manutenção da bolsa está sujeita a aproveitamento e frequência acadêmica. Os critérios utilizados para execução e verificação do disposto neste item constarão do Termo de Concessão e Manutenção de Bolsa, a ser assinado pelo aluno no ato da matrícula.

7.2 A bolsa integral poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.

7.3 Aplica-se subsidiariamente a este Edital as regras contidas no Edital n. 01/2020.

7.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção da Faculdade Unicesumar de Corumbá, não havendo instância recursal.



Wilson de Matos Filho,
Direção.

ANEXO I

Relação de Documentos Comprobatórios de Atendimento aos Critérios Socioeconômicos do Programa de Bolsas

- Boletim do ENEM do candidato impresso no site do INEP, contendo ano de realização
Link: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>.
- Documentos de identificação do candidato e de todos membros do grupo familiar (RG e CPF). Se houver menor de idade que não tenha RG e CPF, a Certidão de Nascimento deverá ser entregue.
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade, quando a genitora do mesmo não estiver inclusa no grupo familiar.
- Comprovação de estado civil do candidato e dos membros do grupo familiar (Certidões de nascimento, casamento, averbações de divórcio, óbito e etc).
- Histórico Escolar, contendo o certificado de conclusão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo ano, série e Colégio que cursou 1º, 2º e 3º ano.
- Caso tenha estudado em escola particular, apresentar uma declaração em papel timbrado, carimbado e assinado pela escola, contendo a informação que foi bolsista integral durante todo período que estudou na rede privada.
- Carteira de Trabalho original e cópia (páginas: qualificação civil, registro com foto, último registro e próxima página em branco da parte contrato de trabalho). Para carteiras sem registros, mesmas páginas. Havendo mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas as existentes (caso não possua CTPS e tiver idade superior a 18 anos é preciso providenciá-la. Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato maior de 16 anos).
- **Três** últimos holerites, original e cópia. Não será aceito adiantamento de salário (documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato). Somente salário, caso possua adiantamento não é necessário a apresentação.
- Extrato bancário de todas as contas existentes (corrente e poupança), do período dos últimos **90 dias**. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
- Em caso de estágio, apresentar contrato de estágio, original e cópia.
- Em caso de exercer atividade autônoma, fazer uma declaração a próprio punho da função que exerce e o valor da remuneração mensal (documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato). Se a pessoa que exercer atividade autônoma não estiver presente na entrevista, a declaração deve ser entregue com firma reconhecida da assinatura.
- Caso algum maior de idade não trabalhe, deverá entregar declaração a próprio punho contendo a informação que não exerce atividade remunerada (documentação necessária de todos os membros do

grupo familiar e do candidato).

- É obrigatória a apresentação do meio de sobrevivência do candidato e de seu grupo familiar, condizentes com seu padrão socioeconômico sob pena de reprovação.
- Aposentados, pensionistas ou auxílio doença – Apresentar comprovante de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, impresso no endereço:
Link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> .
- Comprovantes de residência dos meses de maio, junho e julho de 2020. Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás, carnê do IPTU, faturas de cartão de crédito em nome de um dos membros do grupo familiar. Caso o candidato seja menor de idade, poderá entregar carta do Enem como comprovante de residência. Menores de idade que não sejam o candidato (a) não precisam apresentar comprovantes de residência.
- Comprovante de residência de 24 meses atrás no mesmo nome em que foi apresentado o comprovante de residência atual.
- Declaração de imposto de renda completa, acompanhada do recebido de entrega, (exercício 2020 e ano base 2019), caso não for declarante, apresentar a impressão da página de consulta do site da receita federal (documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Comprovante de regularização do CPF (retirar pelo site da Receita Federal):
- Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

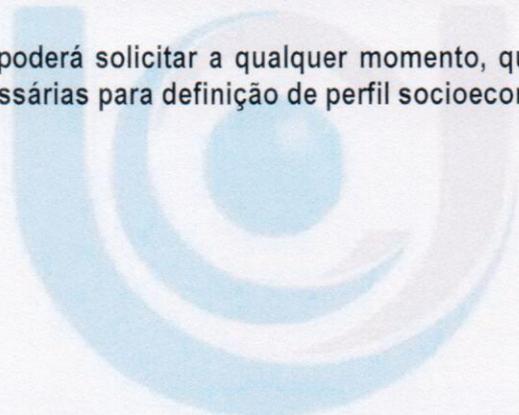
Documentação da residência do candidato e grupo familiar:

- Residência alugada: Contrato de Aluguel. Caso o contrato esteja vencido, também deverão ser apresentados os últimos três recibos de pagamento de aluguel. Caso não possua contrato, apresentar declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura, informando que aluga o imóvel mencionando o valor, IPTU e comprovante de residência do (a) proprietário (a).
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU e comprovante de residência do (a) proprietário (a) caso o mesmo não faça parte do grupo familiar. Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de residência: apresentar conta de água, luz e telefone datados dos últimos 90 dias.

Documentação do(s) veículo(s) dos membros do grupo familiare do candidato, se houver:

- Último documento de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN. No caso de o veículo estar alienado (financiado) deve apresentar o último comprovante de pagamento (carnê ou boleto).

- Documentação da empresa, em caso de pessoa jurídica (do grupo familiar e do candidato)
- Contrato social e última alteração de contrato social (se houver); Em caso de MEI (Microempreendedor Individual, apresentar cadastro).
- Declaração de imposto de renda da empresa – Exercício 2020 e Ano Base 2019 (apresentar todas as páginas).
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros) ou declaração de rendimentos mensal emitida pelo contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura e PRÓ-LABORE.
- Extrato bancário de todas as contas existentes da empresa, do período dos últimos **90 dias**, se houver.
- **Importante:** A Unicesumar poderá solicitar a qualquer momento, quaisquer outras documentações não listadas acima, se necessárias para definição de perfil socioeconômico.



UniCesumar

